

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
21ª Sessão Ordinária de
24/06/2013

Secretário


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 77/2013-L

DATA DA ENTRADA: 18/06/2013

AUTOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Da denominação de Guilherme Vieira Duro
a via localizada no Bairro Paisagem Colonial.

APROVADO EM: 01/07/2013 - 22ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 01/07/2013


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 77/2013-L, DE 18 DE JUNHO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

GUILHERMINO VIEIRA DURO

Filho de Cândido Lopes Duro e Alexandrina Vieira Duro, Guilhermino Vieira Duro nasceu em 04 de Março de 1907, em Pelotas, no Rio Grande do Sul.

Residiu em Pelotas - onde cursou o 1º grau na Escola Municipal -, e na cidade de Porto Alegre, também localizada no Rio Grande do Sul, e desde 1956 em nossa querida cidade, no Bairro do Goianã.

Em Pelotas serviu no Exército, chegando a ser Cabo. Também teve uma serraria e um hotel na cidade de São Sebastião do Guaraci, no Paraná, e foi comerciante.

Casou-se em 21 de julho de 1934 com Dolores Vilhena Duro e tiveram os filhos: Arzelinda, Loudes, Ricardo, Ivana, Iolanda, Roberto, Gilberto, Alberto, Antonio Carlos e Oraci.

Era uma pessoa muito querida que veio a falecer no dia 17 de dezembro de 1964 deixando muitas saudades.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 18/06/2013 - 13:31:35 05020/2013, de 18 de junho de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 77/2013-L

De 18 de junho de 2013.

Dá denominação de Guilhermino Vieira Duro à via localizada no Bairro Paisagem Colonial.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**TRAVESSA GUILHERMINO VIEIRA DURO**" a via pública com início na Rua Martin Afonso de Souza e término na Viela, no Bairro Paisagem Colonial, conhecida como prolongamento da Rua Martin Afonso de Souza, sua dimensão é de 118,50 metros de comprimento por 7,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

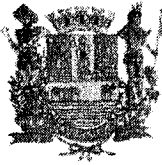
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 18 de junho de 2013.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Protocolo nº CETS 18/06/2013 - 13:31:35 05020/2013
/vtc



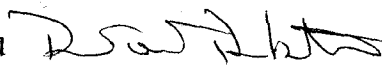
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

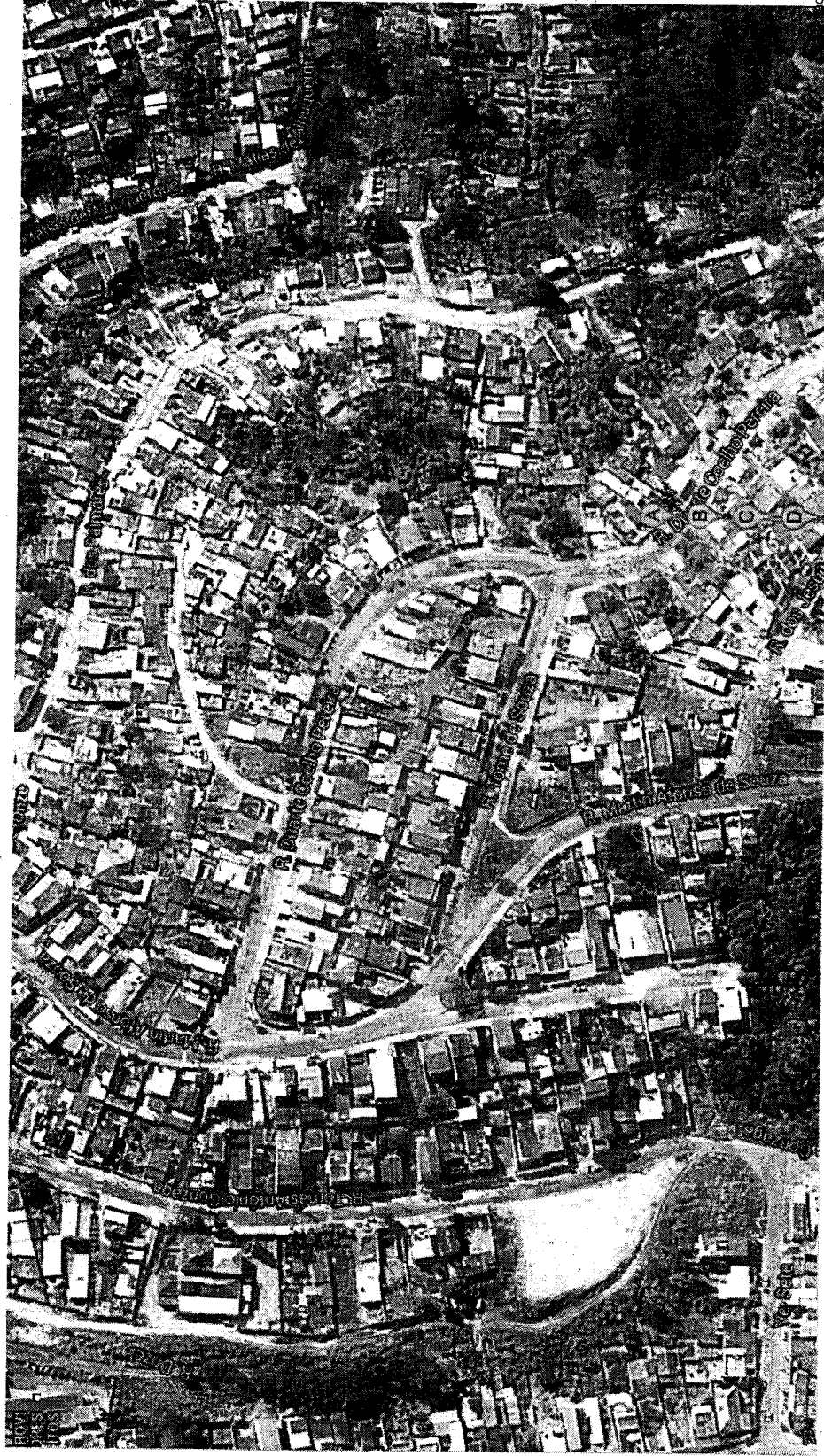
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº 0049/10

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 00366/2010** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verifiquei que a via pública com início na Rua Martin Afonso de Souza e término na Viela, no Bairro Paisagem Colonial, não tem dominação oficial, conhecida como prolongamento da Rua Martin Afonso de Souza, sua dimensão é de 118,50 metros de comprimento por 7,00 metros de largura. É de domínio público a mais de 5 anos. Eu  (Rosa Fortis Ribotta) Chefe de Divisão de Arquitetura, certifiquei aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.==.=.

Google

Para ver todos os detalhes exibidos na tela,
use o link "Imprimir" ao lado do mapa.



gens ©2013 DigitalGlobe. Dados cartográficos ©2013 MapLink -



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00513/2010

São Roque, 26 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** referente à via pública com início na Rua Martin Afonso de Souza e término em viela, localizada no Bairro Paisagem Colonial, **conforme croqui anexo**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE A MESMA É DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O É HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicito ainda que conste da Certidão se existem, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóveis localizados na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui ou mapa do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 05398/2010



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00366/2010

São Roque, 28 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador **Donizete Plínio Antônio de Moraes**, através do Ofício **513/2010** (cópia anexa), solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **CERTIDÃO** referente à via pública com início na Rua Martin Afonso de Souza e término em Viela, localizada no Bairro Paisagem Colonial, **conforme croqui anexo**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE A MESMA É DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O SÃO HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via pública, solicito ainda que conste da Certidão se existem, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóveis localizados na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui ou mapa do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(CHULA)
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 134/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 077/2013-L, de 18 de abril de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que dá denominação à via localizada no Paisagem Colonial.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 077/2013-L, de 18 de junho de 2013, para denominar de Travessa Guilhermino Vieira Duro, a via pública localizada no Bairro Paisagem Colonial.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

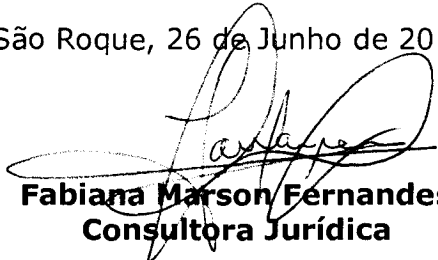
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 26 de Junho de 2013.



Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 142 – 28/06/2013

PROJETO DE LEI N° 077-L, de 18/06/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Guilhermino Vieira Duro à via localizada no Bairro Paisagem Colonial**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de Junho de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAUJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 060 – 28/06/2013

PROJETO DE LEI Nº 077-L, DE 18/06/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

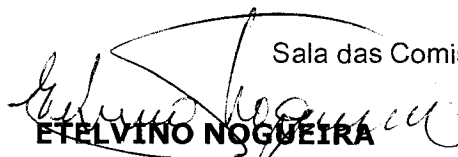
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Guilhermino Vieira Duro à via localizada no Bairro Paisagem Colonial**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

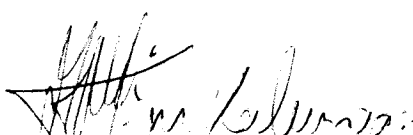
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 077-L**, de 18/06/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de Junho de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 077-L, de 18/06/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação de Guilhermino Vieira Duro à via localizada no Bairro Paisagem Colonial".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 077-L, de 18/06/2013

AUTÓGRAFO nº 3.978 de 01/07/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de Guilhermino Vieira Duro à via localizada no Bairro Paisagem Colonial.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 00/07/13
Assinatura: *[assinatura]*

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA GUILHERMINO VIEIRA DURO" a via pública com início na Rua Martin Afonso de Souza e término na Viela, no Bairro Paisagem Colonial, conhecida como prolongamento da Rua Martin Afonso de Souza, sua dimensão é de 118,50 metros de comprimento por 7,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 22ª Sessão Ordinária, de 01/07/2013.

[assinatura]
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

[assinatura]
FLAVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

[assinatura]
ADENILSON CORRÊIA
2º Vice-Presidente

[assinatura]
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

[assinatura]
WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.019

De 10 de julho de 2013

PROJETO DE LEI N.º 77/13-L,

De 18 de junho de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.978 de 01/07/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes
– PSDB)

**Dá denominação de Guilhermino Vieira Duro à via
localizada no Bairro Paisagem Colonial.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA GUILHERMINO
VIEIRA DURO**” a via pública com início na Rua Martin Afonso de Souza e término na Viela,
no Bairro Paisagem Colonial, conhecida como prolongamento da Rua Martin Afonso de
Souza, sua dimensão é de 118,50 metros de comprimento por 7,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/07/2013.

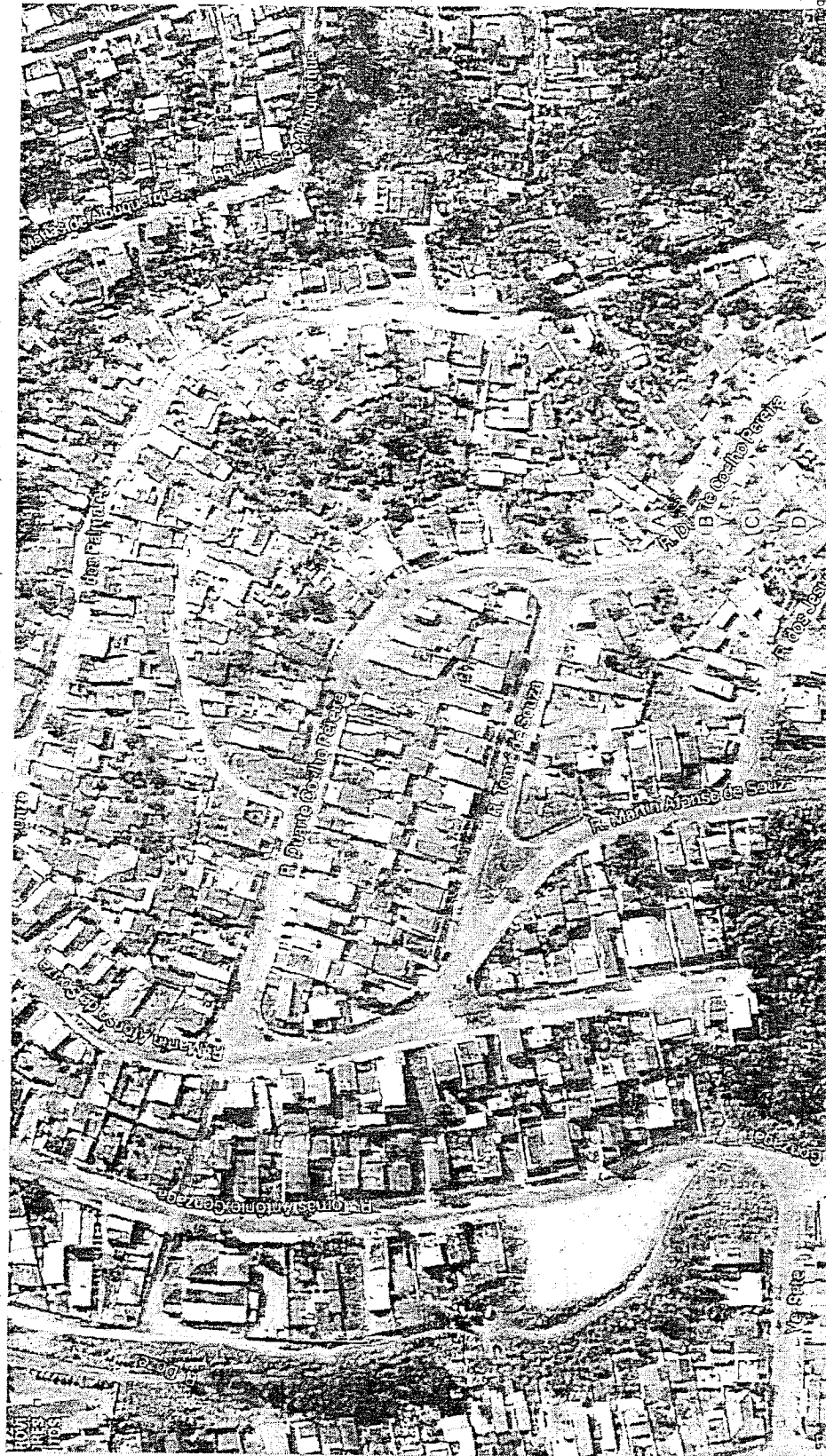
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO,

Publicada aos 10 de julho de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 01/07/2013.

/ap.-

Google

Para ver todos os detalhes exibidos na tela,
use o link "Imprimir" ao lado do mapa.



Imagens ©2013 DigitalGlobe, Dados cartográficos ©2013 MapLink

CET5W12/7/2013-14:23:40 5916/2013 F2

Publicado no Jornal da Economia

n.º 242 fls. C7 dia 19/07/2013

Ato Normativo Lei 4.019/2013